



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.899, de 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura da ação 2.139. Incremento Temporário MAC – Custeio Emenda Deputado Beto Mansur e abre um Crédito Suplementar Especial com o saldo restante do convênio no valor de R\$ 8.770,12.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.139. Incremento Temporário MAC - Custeio, Emenda do Deputado Federal Beto Mansur e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 8.770,12 (oito mil setecentos e setenta reais e doze centavos), com saldo restante do convênio, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.302.0008.2.139 Incremento Temporário MAC – Emenda

Deputado Beto Mansur

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - **625**

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 8.770,12

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de Fevereiro de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021